



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**Protocolo de Intenções - Departamento de Engenharia e Construção/DEC
nº 01/2025**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMANDO DO EXÉRCITO, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **COMANDO DO EXÉRCITO** representado pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, Órgão da de Direção Setorial do Comando do Exército, estabelecido no QGEx, bloco B, s/nº, Brasília-DF, CEP 70630-901, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, doravante denominado de **DEC**, neste ato representado Pelo seu Chefe, **General de Exército ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado nos termos do Decreto de 10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 69 de 11 de abril de 2023, portador da **Identidade Militar nº 105.747.472-6 / EB**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, estabelecido na Avenida Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, CEP: 57072-900, doravante denominado de **UFAL**, neste ato representado por seu Reitor Dr **JOSEALDO TONHOLO**, reconduzido ao cargo com mandato de quatro anos, nos termos do Decreto de 30 de janeiro de 2024 e publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 22 – Seção 2 página 1 de 31 de janeiro de 2024, portador da **Matrícula nº 1121401**.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES com a finalidade de estabelecer cooperação técnico-científica voltada à promoção de ações conjuntas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos, tendo em vista o que consta do Processo NUP 64444.013281/2025-91 e em observância, no que couber, às disposições

da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Gerais para a Realização de Instrumentos de Parceria no Âmbito do Comando do Exército (EB10-IG-01.016), aprovadas pela Portaria n.º 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo registrar o interesse público e recíproco do Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), e da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) em estabelecer cooperação técnico-científica voltada à promoção de ações conjuntas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e formação de recursos humanos.

A parceria ora formalizada visa criar ambiente favorável ao intercâmbio de conhecimentos e à construção de entendimentos técnicos que possam orientar, futuramente, a execução de projetos ou iniciativas de interesse comum, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento das capacidades científico-tecnológicas da Força Terrestre, ao aprimoramento do Sistema de Engenharia do Exército e ao desenvolvimento de competências vinculadas ao Sistema de Defesa, Indústria e Academia de Inovação (SisDIA).

A implementação de quaisquer projetos, atividades ou ações decorrentes deste Protocolo dependerá da formalização de instrumento específico apropriado, a ser celebrado oportunamente entre os partícipes, observado o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Protocolo de Intenções, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para a consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os Partícipes, observadas suas respectivas competências institucionais e capacidades operacionais:

- a) Criar condições adequadas para a indicação ou disponibilização de representantes técnicos, possibilitando a coordenação das tratativas institucionais e o acompanhamento das iniciativas de estudo e análise relacionadas ao objeto deste Protocolo;
- b) Estabelecer um ambiente propício à troca de conhecimentos técnicos, operacionais, científicos, estratégicos, jurídicos, urbanísticos e logísticos, favorecendo a compreensão integrada das demandas e premissas envolvidas;
- c) Favorecer um fluxo colaborativo de informações e insumos técnicos que permita a construção conjunta de entendimentos, a consolidação de escopo preliminar e o tratamento qualificado dos dados necessários à avaliação da iniciativa;

- d) Estimular condições que favoreçam apoio técnico e institucional às atividades conjuntas, sempre alinhadas às diretrizes e políticas públicas aplicáveis aos setores de ciência, tecnologia, inovação, defesa, desenvolvimento urbano, econômico e social;
- e) Promover ambiente de conformidade com as competências legais e diretrizes institucionais pertinentes às ações decorrentes deste Protocolo, de forma a assegurar coerência, integridade e segurança jurídica às tratativas;
- f) Incentivar a manutenção de agenda de cooperação e comunicação contínua entre os Partícipes, propiciando registro sistemático das atividades desenvolvidas e acompanhamento transparente do progresso dos estudos;
- g) Criar ambiente favorável à integração de competências em ciência de dados, inteligência artificial, aprendizado de máquina, big data e tecnologias correlatas, com vistas à aplicação de metodologias analíticas avançadas no tratamento de informações estratégicas e operacionais;
- h) Fomentar condições para a análise, estudo e validação de tecnologias relacionadas à segurança da informação e à defesa cibernética, inclusive no que se refere à proteção de infraestruturas críticas e ambientes digitais sensíveis;
- i) Estimular pesquisa conjunta e estudos sobre tecnologias emergentes de interesse dual (civil e militar), abrangendo automação, novas fontes de energia, sistemas autônomos, geoinformação, computação de alto desempenho, modelagem e simulação, entre outras áreas;
- j) Estabelecer ambiente favorável à capacitação, ao treinamento e à formação continuada de recursos humanos em áreas estratégicas do conhecimento, visando fortalecer núcleos de excelência técnico-científica e promover inovação tecnológica e pesquisa aplicada de interesse público.
- k) Criar condições para apoiar iniciativas de transformação digital institucional, incluindo desenvolvimento de plataformas integradas, repositórios de dados compartilhados e sistemas inteligentes de apoio à decisão, em consonância com as atividades objeto deste Protocolo.
- l) Assegurar ambiente de observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), favorecendo a adoção de práticas eficazes de proteção de dados pessoais eventualmente acessados no contexto das atividades contempladas por este Protocolo, respeitando-se os limites legais aplicáveis.

Subcláusula primeira: Caso seja necessário o envolvimento de outros órgãos ou entidades, ambos os partícipes se comprometem a buscar, de comum acordo, os recursos e apoio adicionais necessários para o bom andamento do estudo.

Subcláusula segunda – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula terceira – Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução dessa parceria.

Subcláusula quarta – Os Partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do presente acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações executivas que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços e atividades executados no âmbito do presente Protocolo de Intenções serão desenvolvidos em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por ambos os Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partípice.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de **60 (sessenta) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão providenciar a publicação do presente Protocolo de Intenções nas respectivas páginas institucionais de seus sítios eletrônicos oficiais, com vistas a assegurar a devida transparência e publicidade do instrumento.

O Departamento de Engenharia e Construção, órgão celebrante, providenciará, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia, o encaminhamento à Imprensa Nacional do extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial da União (DOU), conforme art. 24 das EB10-IG-01.016/2018, e publicará, na íntegra, o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial do Departamento de Ciência e Tecnologia na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió, AL, 17 de novembro de 2025.

Gen Ex ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

Dr JOSEALDO TONHOLO
Reitor da Universidade Federal de Alagoas

Testemunhas:

Gen Bda R/1 GIUSEPPE H G DANTAS
Gerente do Programa Setorial Sistema de Engenharia

Leoná Vitoria Santiago
Universidade Federal de Alagoas